ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 016/2021, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre medidas restritivas para minimizar a proliferação, entre a população, do novocoronavírus (COVID-19) bem como sobre o ano letivo da rede pública municipal de ensino e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de complementar e /ou prorrogar as medidas anteriormente fixadas para a imposição de maior controle no combate ao *novocoronavírus* (COVID-19);

CONSIDERANDO que eventos de grande porte, como os carnavalescos, aumentam a circulação e aglomeração de pessoas, ensejando o aumento significativo da transmissibilidade do novo coronavirus e o consequente agravamento da pandemia de Covid-19 no âmbito municipal, não se mostrando oportuno, no atual momento, a realização de festividades típicas de carnaval;

CONSIDERANDO a PORTARIA INTERNA Nº002/2021/SME/PEDRA PRETA/MT que dispõe sobre alteração na Portaria nº12/2020/SME, referente ao Calendário Escolar da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades de Ensino pertencentes à Rede Pública Municipal para o ano letivo de 2021 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a reunião realizada na SME com representantes dos sindicatos, Diretores Escolares, Coordenadores Pedagógicos da Rede Pública Municipal, Assessor Pedagógico do Município,

Representantes do Legislativo, Secretária Municipal de Saúde e equipe;

CONSIDERANDO a importância de dar início ao processo de ensino aprendizagem visando garantir os diretos de aprendizagem dos alunos/crianças na etapa da Educação Básica na Rede Municipal de Ensino e a necessidade de organizar o início do ano letivo de 2021 na Rede Pública Municipal de Ensino

NELSON ANTÔNIO ORLATO, Prefeito do Município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições;

DECRETA:

Art. 1º Ficam proibidos, em todo o Município de Pedra Preta-MT, quaisquer festas ou eventos comemorativos de Carnaval, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por iniciativa pública ou particular, independentemente da classificação de risco, sujeitando os infratores às penalidades decorrentes do descumprimento.

Parágrafo único. Durante o período de 12/02/2021 a 17/02/2021 fica permitido atividades em bares, restaurantes e congêneres, dentro do limite de público sentado de 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do local, tendo como base o metro quadrado e o espaçamento de 1,5m (um metro e meio) entre as mesas/assentos, bem como as demais regras sanitárias vigentes.

Art. 2º Ficam inalteradas as disposições do Art. 1°, I, II e III do Decreto Municipal n°. 006/2021.

Art. 3º Fica determinado que o início do ano letivo na Rede Pública Municipal de Ensino se dará no dia 08/02/2021 com aulas remotas e com previsão de ensino híbrido a partir do dia 01/03/2021 mediante parecer da Secretaria Municipal de Saúde e do Comitê de Enfrentamento do novo coronavírus.

§1º A Secretaria Municipal de Educação reavaliará o disposto no *caput* no prazo de 30 (trinta) dias.

§2º Fica prorrogada até 01/03/2021 a SUSPENSÃO das atividades previstas no Artigo 10 do Decreto Municipal n°. 050/2020, inclusive as atividades escolares presenciais da rede pública municipal, bem como o transporte escolar, previsto no inciso III.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2.021.

NELSON ANTÔNIO ORLATO
Prefeito

Registrada nesta Secretaria e
Publicada no Diário Oficial.